



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.115/0001-87, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma do www.portaldecompraspublicas.com.br, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 126/06** e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet. As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário abaixo.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.novohorizonte.sc.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações: no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua José Fabro, 01, Novo Horizonte - SC, CEP 89.998-000, pelo telefone (49) 3362 0024.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: do dia 03.07.2025, às 07h50min
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21.07.2025, às 08h00min
VALOR MÁXIMO ACEITAVEL GLOBAL: CONFORME O VALOR DA TABELA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANÇES: NÃO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1 OBJETO

O objeto deste processo licitatório é seleção de propostas para a contratação de empresa especializada, sob demanda, para fornecimento de salgados, doces, bolos, panificados, almoços, marmitas e bebidas, para os órgãos os eventos do Município de Novo Horizonte/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

1.1. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

1.3. Valor estimado do objeto: preço máximo conforme o valor da tabela do estudo técnico preliminar

1.4. Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse

2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2. A contratada deverá oferecer serviços de salgados, doces, bolos, panificados, almoços, marmitas e bebidas para os eventos que serão agendados e comunicados, sendo informado a quantidade de pessoas em cada serviço.

Os eventos poderão ser realizados em qualquer horário do dia.

Para o lote 01 – Salgados

- Os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.
- Os mesmos deverão ser entregues, o mais próximo possível da hora agendada, para que os mesmos ainda se encontrem quentes.
- Os mesmos deverão ser entregues em bandejas, podendo ser de papelão.

Para o lote 02 – Panificados

- Os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.
- Os mesmos deverão ser entregues em bandejas, podendo ser de papelão.

Para o lote 03 - Doces

- Os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.
- Os mesmos deverão ser entregues, o mais próximo possível da hora agendada.
- Os mesmos deverão ser entregues em bandejas, podendo ser de papelão
- Os mesmos deverão estar acondicionados em forminhas próprias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Para o item 04 - Bebidas

- Os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.
- Os mesmos deverão entregues, o mais próximo possível da hora agendada.
- Os mesmos deverão ser entregues gelados, pronto para o consumo.

Para o item 05 e 06 – Almoço

- Os mesmos deverão ser entregues/servidos, no local e horário designado pela secretaria solicitante.
- Os mesmos deverão ser entregues/servidos, conforme o cardápio escolhido.
- Os mesmos deverão ser entregues/servidos em quantidade suficientes, conforme a confirmação pela secretaria solicitante do número de participantes.
- A empresa vencedora é responsável pelo preparo dos alimentos, devendo o município fornecer local adequado para o preparo dos mesmos, no local deve conter fogão industrial, geladeira, mesa e pia.
- A empresa é responsável por todos os itens necessários ao preparo e para servir os alimentos, como panelas, bacias, refratários pegadores, colheres gás de cozinha, lenha, carvão e espetos.
- Não é de responsabilidade da empresa, a montagem do local onde será servido o buffet.
- Não é de responsabilidade da empresa, os pratos e talheres que serão usados pelas pessoas participantes.

Para o lote 07 – Bolos

- Os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.
- Os mesmos deverão entregues, o mais próximo possível da hora agendada.
- Os mesmos poderão ser entregues inteiros, ou em pedaços já acondicionados em pote plásticos, com garfo para consumo.

2.3. Todas as despesas referentes à entrega dos produtos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

2.4. A não entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato ou instrumento equivalente relativo ao presente Edital serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025.

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, www.novohorizonte.sc.gov.br exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.5. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 5.8. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.11. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.11. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.12. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.13. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.14. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.15. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 6.4. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 6.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.6. Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.
- 6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Novo Horizonte/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.9. O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 6.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.11. A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Novo Horizonte/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 6.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira, pelo sistema, ou de sua desconexão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

7.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

7.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

7.1.4. A Certidão ou Certificado deverão estar ATUALIZADOS, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3. A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4. Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os proponentes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. O licitante vencedor da etapa de lances deverá encaminhar a proposta readequada bem como os documentos de habilitação exigidos no edital após a solicitação via chat do pregoeiro.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

III - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

9.5. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 00h30min (trinta) minutos após a convocação do pregoeiro.

9.6. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

9.7. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.8. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.9. O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.10. A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

9.11. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.12. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.14. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.17. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.18. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.19 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

9.20 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.22. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.23. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.24. No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

9.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

10. EMPATE

10.1 . Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

- I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- 10.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:
 - I- medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
 - II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
 - III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens; IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
 - V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
 - VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 10.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

10.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina; II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

11.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para **HABILITAÇÃO**.

12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

12.7. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11 Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7, do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadenciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.14.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores
- d) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, na qual comprove a sua condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.16.1 . Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.16.4 Prova de regularidade j

unto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.16.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.16.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.16.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

12.16.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

12.17 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

12.17.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.17.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

12.18 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.18.1. Não será exigida qualificação técnica

12.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.20 . A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

12.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Novo Horizonte/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

13.2 A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO conforme Anexo IV, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

13.3 TERMO DE CREDENCIAMENTO em conformidade com o modelo do Anexo V deste Edital.

14 RECURSOS

14.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

MINUTOS.

14.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

14.7 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a Pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

16.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

16.3. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.4. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

18. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTOS EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.993-2023.

18.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

18.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

18.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19 PAGAMENTO

19.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CNPJ: 95.990.115/0001-87 localizada no endereço Rua José Fabro, 01, centro, Novo Horizonte/SC – CEP: 89.998-000, e-mail licitacao@novohorizonte.sc.gov.br

19.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 15 (quinze) dias.

19.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

19.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

19.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

20 PENALIDADES

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: I – Advertência;

II - Multa de 10%;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida; II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 20.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 20.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 20.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou paraprovar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

20.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 20.2.

20.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente. I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 20.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

21.1 A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços ou contrato será realizada por meio do servidor do Município, o qual realizará a conferência do recebimento dos produtos, conforme abaixo:

21.2. O Município designa como gestor deste contrato o Sr. Odair Morona, Secretário de Administração e Fazenda.

21.3.. O Município designa como fiscal deste contrato o Secretário ou Diretor de cada Secretaria ou Departamento Solicitante.

21.4.. Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATO atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

21.5. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

21.6. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

21.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. Este contrato ou ata de registro de preços terá vigência de xxxxx até xxxx

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

23.2. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais

23.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, via e-mail, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 03 (três) dias para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas neste Edital.

23.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

23.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo sido declarada vencedora. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Pregoeiro convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer o objeto, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.7. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

23.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado

23.9. Os preços relacionados na ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei 14.133/21, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

23.10. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

23.11. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária.

23.13.. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o art. 125 da Lei 14.133/21.

23.14. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição

23.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente;

23.15.1. Por decurso de prazo de vigência;

23.15.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

23.15.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

23.16. A pedido, quando:

23.16.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.16.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item

20 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23.17. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

23.17.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 12, deste Edital;

23.17.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.17.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

23.17.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

23.17.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

23.17.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

22.18. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

24. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124, da Lei 14.133/21.

24.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.2.. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, romover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Novo Horizonte/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Página do Município <https://novohorizonte.sc.gov.br>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

III - Plataforma <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

23.5. São anexos deste edital:

- I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- II) Termo de Referência – TR.
- II) Modelo de Declaração ÚNICA.
- III) Modelo Declaração LC 123/2006.
- IV) Modelo Termo de Credenciamento
- V) Minuta de Contrato.
- VI) Modelo de proposta de preços

23.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte/SC, em 09 de maio de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Prefeito do Município de Novo Horizonte/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 021/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Número do Processo:

Objeto: O presente estudo técnico preliminar tem objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, sob demanda, para fornecimento de salgados, doces, bolos, panificados, almoços, marmitas e bebidas, para os órgãos os eventos do Município de Novo Horizonte/SC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O coffe break detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais.

O fornecimento de marmitas será destinado para os servidores municipais, que se encontram em locais fora da sede do Município, ou seja, dentro dos limites municipais, em comunidades que ficam distantes da Garagem Municipal, local este que seria considerado a sede do Município. Ou para servidores, fora de seu horário habitual de trabalho, que estejam a serviço do município, como eventos, campanhas, etc.

Tendo em vista atender à demanda das Secretarias Municipais, faz-se necessário a abertura do processo para a contratação de empresa para fornecimento de salgados, doces, bolos, panificados, almoços, marmitas e bebidas para atender eventos realizados nas Secretarias municipais, eventos como: dia da mulher, dia das mães, almoço para idosos, almoços ou jantares de dia do município, palestras, campanhas de prevenção, mobilização, capacitação, servidores entre outros.

Destaca-se que os alimentos objetos deste estudo, deverão ser servidos em local designado pela departamento solicitante, conforme necessidade solicitada pela Secretaria.

A contratada deverá oferecer os alimentos para os eventos que serão agendados e comunicados, sendo informado a quantidade de pessoas ou itens em cada produto.

Vale ainda considerar que o produto a ser contrato, não é atividade fim do órgão, portanto não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido existe vantagem na terceirização do serviço.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretarias Municipal de Assistência Social	Marcia Nicola Franchini
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Odair Morona
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	José Carlos Barzan
Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	Cacilandro Pandini
Departamento de Esportes	Sandra Mara da Silva Borches



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vanessa Bratti Giombelli

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais. A contratada deverá oferecer salgados, doces, bolos, panificados, almoços, marmitas e bebidas para os eventos que serão agendados e comunicados, sendo informado a quantidade de pessoas em cada serviço. Os eventos poderão ser realizados em qualquer horário do dia.

Para o lote 01 – Salgados,

Os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.

Os mesmos deverão entregues, o mais próximo possível da hora agendada, para que os mesmos ainda se encontrem quentes.

Os mesmos deverão ser entregues em bandejas, podendo ser de papelão.

Para o lote 02 – Panificados

Os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.

Os mesmos deverão ser entregues em bandejas, podendo ser de papelão.

Para o lote 03 - Doces

Os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.

Os mesmos deverão entregues, o mais próximo possível da hora agendada.

Os mesmos deverão ser entregues em bandejas, podendo ser de papelão

Os mesmos deverão estar acondicionados em forminhas próprias.

Para o item 04 - Bebidas

Os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.

Os mesmos deverão entregues, o mais próximo possível da hora agendada.

Os mesmos deverão ser entregues gelados, pronto para o consumo.

Para o item 05 e 06 – Almoço

Os mesmos deverão ser entregues/servidos, no local e horário designado pela secretaria solicitante.

Os mesmos deverão ser entregues/servidos, conforme o cardápio escolhido.

Os mesmos deverão ser entregues/servidos em quantidade suficientes, conforme a confirmação pela secretaria solicitante do número de participantes.

A empresa vencedora é responsável pelo preparo dos alimentos, devendo o município fornecer local adequado para o preparo dos mesmos, no local deve conter fogão industrial, geladeira, mesa e pia.

A empresa é responsável por todos os itens necessários ao preparo e para servir os alimentos, como panelas, bacias, refratários pegadores, colheres gás de cozinha, lenha, carvão e espetos.

Não é de responsabilidade da empresa, a montagem do local onde será servido o buffet.

Não é de responsabilidade da empresa, os pratos e talheres que serão usados pelas pessoas participantes.

Para o lote 07 – Bolos

Os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Os mesmos deverão entregues, o mais próximo possível da hora agendada.

Os mesmos poderão ser entregues inteiros, ou em pedaços já acondicionados em pote plásticos, com garfo para consumo.

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de registro de preço, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

- Solução 1: terceirização para fornecimento de salgados, doces, bolos, panificados, almoços, marmitas e bebidas, para os eventos do Município de Novo Horizonte/SC
- Solução 2 : preparo dos itens pelo próprio município.

5.1. Análise da Solução 1

Em análise da solução, terceirização para fornecimento de salgados, doces, bolos, panificados, almoços, marmitas e bebidas, para os eventos do Município de Novo Horizonte/SC, foi verificado que tal opção seria viável, pois o objeto seria entregue por profissionais qualificados para tal finalidade.

5.2. Análise da Solução 2

Em análise da solução preparo dos itens pelo próprio município, foi verificado que o objeto a ser contrato, não é atividade fim do órgão, portanto não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço.

6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Solução 1 - contratação através de processo licitatório para terceirização para fornecimento de salgados, doces, bolos, panificados, almoços, marmitas e bebidas, para os eventos do Município de Novo Horizonte/SC. Via processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico com registro de preços.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.2. A execução se dará conforme o item 04 deste estudo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

1.3 Os materiais, alimentos e demais insumos/recursos deverão estar em quantidades suficientes ao atendimento satisfatório das pessoas a serem servidas.

1.4 Pessoal especializado, bem como ter número suficiente de profissionais para servir o lanche/almoço com rapidez, discrição e qualidade.

1.5 A contratada deverá atender às solicitações inclusive aos sábados, domingos e feriados quando necessário.

1.6. Para os lotes 01, 02, 03 e 04, será informado com 3 (três) dias de antecedência da realização do evento, o local, data, hora e quantidade de cada item a ser entregue.

1.7. Para os lote 05 e 06, será informado com 30 (trinta) dias de antecedência o local e data, hora da realização do evento. Sendo que a confirmação final da quantidade de participantes se dará 03 (três) dias úteis antes da realização do evento.

1.8. Para o lote 07, para o item 01 – bolo recheado, será informado com 15 (quinze) dias de antecedência o local e data e hora da realização do evento. Sendo que a confirmação final da quantidade de quilos se dará 03 (três) dias úteis antes da realização do evento.

1.9. Para o lote 07, para o item 02 – bolo, será informado com 3 (três) dias de antecedência o local e data e hora e quantidade da realização do evento.

1.10. Para o lote 08, a quantidade de marmitas serão solicitadas até as 09h30min horas do mesmo dia que serão entregues, as marmitas deverão ser entregues até as 11h15min no Centro Administrativo Municipal, as mesmas deverão estar devidamente acondicionadas em recipientes separados (01 para comidas quentes e 01 para saladas).

1.11 O fiscal do contrato poderá, sempre que entender necessário, visitar o local de elaboração e acondicionamento dos alimentos, visando verificar se a contratada está cumprindo com as exigências da vigilância sanitária.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades licitadas, tem por base contratações anterior já realizadas pelo município e a demanda de cada secretária no período de vigência do registro de preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares do órgão público e, através de pesquisa de preço realizada com outros empresas do ramo.

Segue abaixo tabela com a estimativa de valores:

LOTE 1 SALGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coxinhas – é um salgado composto com uma massa cremosa de farinha de trigo, superfície dourada e crocante (sal, água, caldo de galinha, margarina), recheio de	Un	8.800	1,65	14.520,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	peito de frango desfiado, temperados com cebola, salsinha, alho, sal. Deverá ser frito.				
02	Quibe – é um salgado composto de farinha de trigo, carne bovina, sal, óleo, alho, tomates, água, amido de milho, temperadas com cebola, salsinha, entre outros. Deverá ser frito.	Un	8.800	1,65	14.520,00
03	Rissoles – é um salgado composto por massa em formato de meia lua (farinha de trigo, ovos, farinha de rosca, sal, óleo, caldo de frango, leite, água), com recheio de frango ou carne bovina. Deverá ser frito.	Un	8.800	1,65	14.520,00
04	Pastel frito – é um salgado composto de Massa: farinha de trigo, água, sal e gordura vegetal. Crocante por fora e macia por dentro, de cor dourada Recheio: Frango desfiado refogado com temperos como cebola, alho, pimenta e ervas. Carne: Carne moída temperada com cebola, alho, salsa e outros condimentos.	Un	8.800	1,65	14.520,00
05	Enroladinho de salsicha – é um salgado composto de massa de farinha de trigo, água, sal, leite, margarina ou manteiga, gordura, bem temperado, com recheio de salsichas. Massa macia, leve e	Un	4.800	1,65	7.920,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	aerada com textura suave e sabor neutro.				
06	Bolinha de queijo – é um salgado composto de massa de farinha de trigo, ovos, leite, manteiga ou margarina, sal, fermento em pó, com recheio de queijo muçarela ou queijo de preferência, pode conter temperos a gosto (salsinha, cebola, alho...) massa leve, aerada e crocante por fora, macia por dentro, de cor dourada. Recheio queijo derretido e cremoso, frito.	Un	7.800,00	1,65	12.870,00
07	Pão de queijo – é composto de polvilho azedo ou doce, queijos, ovos, leite, óleo ou manteiga, sal. Com uma textura crocante por fora e macio por dentro, com uma consistência elástica e arejada, sabor levemente salgado, com um aroma irresistível de queijo derretido. Assado.	Un	3.500	2,66	9.310,00
08	Empadinhas – é um salgado composto por farinha de trigo, ovos, sal, margarina. Massa: Firme, delicada e quebradiça, de cor dourada ou branca. Recheio: Saboroso e suculento, com uma mistura equilibrada de ingredientes e temperos. Variedade de recheios possíveis, como frango desfiado, carne moída,	Un	5.500	3,50	19.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	queijo, entre outros. Temperos e condimentos conforme o recheio escolhido, como cebola, alho, salsinha.				
09	Pastel assado – é um salgado composto Farinha de trigo, Água, Sal, Óleo vegetal ou azeite. Massa: Crocante por fora e macia por dentro, com uma textura levemente mais densa do que a massa de pastel frito. Recheio: Saboroso e suculento, com uma combinação equilibrada de ingredientes e temperos. Variedade de recheios possíveis, como carne moída, frango desfiado, queijo, presunto, palmito, espinafre, entre outros. Temperos e condimentos conforme o recheio escolhido, como cebola, alho, salsinha.	Un	7.500	2,55	19.125,00
TOTAL					126.555,00

LOTE 02 - PANIFICADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sanduche natural – composto por pão de forma fatiado inteiro, presunto, queijo, alface, tomate e orégano.	Un	300	6,83	2.049,00
02	Grostoli salgado – é salgado composto por Farinha de trigo,	Kg	100	39,50	3.950,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	Ovos, Manteiga ou gordura vegetal, Sal, Água ou leite. Textura: Crocante por fora e macia por dentro, com uma consistência leve e aerada. Sabor: Delicadamente salgado, realçado por temperos e condimentos. Frito ou assado.				
03	Cuca – é composto por ovos, farinha de trigo, manteiga, açúcar, leite e fermento em pó.	Un	300	16,50	4.950,00
04	Grostoli fofo – o grostoli fofo é uma versão macia e aerada da tradicional receita açúcar, sal, manteiga derretida, leite, baunilha, (opcional) farinha de trigo, fermento em pó e açúcar de confeitiro para polvilhar.	Kg	100	39,66	3.966,00
TOTAL					14.915,00

LOTE 3 DOCES

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Brigadeiro – é um docinho composto de leite condensado, achocolatado, margarina e chocolate granulado para cobertura. Os ingredientes são cozidos em fogo baixo até a mistura atingir uma consistência firme, capaz de ser moldada em pequenas bolinhas	Un	6.300	1,60	10.080,00
02	Beijinhos – é um docinho composto de leite condensado, coco ralado e manteiga, cozidos até obter	Un	6.300	1,60	10.080,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	uma consistência firme e moldados em pequenas bolinhas. A textura dos beijinhos é macia e cremosa por dentro, com um sabor doce e agradável de coco. Eles são frequentemente servidos em forminhas de papel colorido, tornando-os uma adição decorativa em mesas de sobremesas em festas.				
03	Cajuzinhos – é um docinho composto de como amendoim torrado e moído, leite condensado, manteiga e chocolate em pó. Para preparar cajuzinhos, os ingredientes são misturados até formar uma massa homogênea. Em seguida, essa massa é moldada em pequenas porções, geralmente em formato de caju, e passada no açúcar cristal ou em uma mistura de açúcar cristal com chocolate em pó, conferindo uma camada crocante e saborosa por fora.	Un	6.300	1,60	10.080,00
TOTAL					30.240,00

LOTE 4 BEBIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerantes - São bebidas carbonatadas e geralmente adoçadas, que vêm em uma variedade de sabores e estilos. Os refrigerantes são frequentemente	Un	1.250	13,26	16.575,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	classificados em várias categorias com base em seus sabores, incluindo coca-cola, limão-lima, laranja, framboesa, uva, entre outros. Litros pet composto de 2 litros.				
02	Sucos - bebidas refrescantes feitas a partir do líquido extraído de frutas ou vegetais frescos. Eles são populares por sua variedade de sabores. Os sucos podem ser classificados em diferentes categorias, como sucos de frutas cítricas (como laranja, limão e lima), sucos de frutas tropicais (como abacaxi, manga e maracujá), sucos de frutas vermelhas (como morango, framboesa). Embalagem 1,5 litros	Un	1.000	23,00	23.000,00
03	Água mineral - é uma bebida natural que é extraída de fontes subterrâneas e é conhecida por sua pureza e composição mineral única. Algumas águas minerais são naturalmente efervescentes. Embalagem de 500 ml.	Un	1.000	3,70	3.700,00
TOTAL					43.275,00

LOTE 5 ALMOÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO CARDÁPIO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10 tipos de saladas (tomate,	Un	4.000	48,33	193.320,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	alface, repolho, pepino, beterraba, cenoura, almeirão, couve flor, brocolis, chuchu). Carne de porco Carne de frango Batata doce caramelizada Frutas 2 tipos (a combinar). Mandioca Arroz branco Macarrão Maionese Pão				
TOTAL					193.320,00

LOTE 06 – ALMOÇO ITALIANO

ITEM	DESCRIÇÃO CARDÁPIO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Polenta Radiche coti Macarrão Carne de porco frita Fortaia Arroz Salame Nhoque Queijo Farrofa 7 tipos de salada	Un	2.000	77,66	155.320,00
TOTAL					155.320,00

LOTE 07 - BOLO

ITEM	DESCRIÇÃO CARDÁPIO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	----------------------	------------	-----------------------------	----------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

01	Bolo – é composto por farinha, açúcar, ovos, leite e fermento, ele possui uma textura macia e um sabor caseiro irresistível, com cobertura. Pode ser servido puro ou acompanhado de coberturas leves, como uma camada de açúcar de confeiteiro ou calda de chocolate. Sua versatilidade permite variações com frutas, especiarias ou até mesmo versões recheadas.	Kg	400	34,30	13.720,00
02	Bolo Recheado – camadas macias e úmidas de massa, ele recebe um recheio generoso, que pode variar entre cremes, ganaches, frutas ou doces clássicos, como brigadeiro e doce de leite. A combinação entre massa e o recheio cria uma experiência irresistível, equilibrando doçura e suavidade. Para finalizar, ele deve ser coberto com chantully, glacê, chocolate ou até uma decoração especial. O bolo deve ser servido em embalagem plástica de 200 ml com tampa medidas aproximadas de 10,7x10,7x4,7, sendo que o pedaço deve preencher todos o espaço interno. E deverá vir acompanhado de	Kg	1.200	46,66	55.992,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	garfo plástico				
TOTAL					69.712,00

LOTE 08 – MARMITAS

ITEM	DESCRIÇÃO CARDÁPIO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Marmita composta por feijão, arroz, macarrão, 1 tipo de legume cozido, 2 tipos de carne, ovo, 2 tipos de comidas quentes, variadas. Sendo a marmita de 1 kg e mais marmita com saladas de 3 tipos variados de 500g.	Un	3.000	28,00	84.000,00
TOTAL					84.000,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. De acordo com o § 1º do referido artigo, ao aplicar este princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerir múltiplos contratos em comparação com as vantagens de redução de custos pela divisão do objeto em itens, bem como o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. Diante disso, conclui-se que o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação. Optar por uma única empresa para cada lote que atenda às demandas da administração, e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço, é a melhor alternativa para evitar prejuízos ao conjunto da solução e a perda de economia de escala.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios a serem alcançados com a contratação referem-se principalmente ao atendimento da demanda das secretarias municipais quanto ao fornecimento de salgados, doces, bolos, panificados, almoços, marmitas e bebidas, para os eventos do Município de Novo Horizonte/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pela secretaria solicitante para acompanhamento da entrega do objeto.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Novo Horizonte/SC, em 25 de junho de 2025.

Marcia Nicola Franchini
Secretarias Municipal de Assistência Social

Odair Morona
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

José Carlos Barzan
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cacilandro Pandini
Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Sandra Mara da Silva Borches
Departamento de Esportes



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Vanessa Bratti Giombelli
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rogério Acácio Mascarello
Secretário de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO E JUSTIFICATIVA:

O OBJETO DESTES PROCESSO LICITATÓRIO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS, DOCES, BOLOS, PANIFICADOS, ALMOÇOS, MARMITAS E BEBIDAS, PARA OS ÓRGÃOS OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

O coffe break detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais.

O fornecimento de marmitas será destinado para os servidores municipais, que se encontram em locais fora da sede do Município, ou seja, dentro dos limites municipais, em comunidades que ficam distantes da Garagem Municipal, local este que seria considerado a sede do Município. Ou para servidores, fora de seu horário habitual de trabalho, que estejam a serviço do município, como eventos, campanhas, etc.

Tendo em vista atender à demanda das Secretarias Municipais, faz-se necessário a abertura do processo para a contratação de empresa para fornecimento de salgados, doces, bolos, panificados, almoços, marmitas e bebidas para atender eventos realizados nas Secretarias municipais, eventos como: dia da mulher, dia das mães, almoço para idosos, almoços ou jantares de dia do município, palestras, campanhas de prevenção, mobilização, capacitação, servidores entre outros.

Destaca-se que os alimentos objetos deste estudo, deverão ser servidos em local designado pelo departamento solicitante, conforme necessidade solicitada pela Secretaria.

A contratada deverá oferecer os alimentos para os eventos que serão agendados e comunicados, sendo informado a quantidade de pessoas ou itens em cada produto.

Vale ainda considerar que o produto a ser contratado, não é atividade fim do órgão, portanto, não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido existe vantagem na terceirização do serviço.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

2- DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO, CONFORME PESQUISA DE MERCADO

LOTE 1 SALGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coxinhas – é um salgado composto com uma massa cremosa de farinha de trigo, superfície dourada e	Un	8.800	1,65	14.520,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	crocante (sal, água, caldo de galinha, margarina), recheio de peito de frango desfiado, temperados com cebola, salsinha, alho, sal. Deverá ser frito.				
02	Quibe – é um salgado composto de farinha de trigo, carne bovina, sal, óleo, alho, tomates, água, amido de milho, temperadas com cebola, salsinha, entre outros. Deverá ser frito.	Un	8.800	1,65	14.520,00
03	Rissoles – é um salgado composto por massa em formato de meia lua (farinha de trigo, ovos, farinha de rosca, sal, óleo, caldo de frango, leite, água), com recheio de frango ou carne bovina. Deverá ser frito.	Un	8.800	1,65	14.520,00
04	Pastel frito – é um salgado composto de Massa: farinha de trigo, água, sal e gordura vegetal. Crocante por fora e macia por dentro, de cor dourada Recheio: Frango desfiado refogado com temperos como cebola, alho, pimenta e ervas. Carne: Carne moída temperada com cebola, alho, salsa e outros condimentos.	Un	8.800	1,65	14.520,00
05	Enroladinho de salsicha – é um salgado composto de massa de farinha de trigo, água, sal, leite, margarina ou manteiga, gordura,	Un	4.800	1,65	7.920,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	bem temperado, com recheio de salsichas. Massa macia, leve e aerada com textura suave e sabor neutro.				
06	Bolinha de queijo – é um salgado composto de massa de farinha de trigo, ovos, leite, manteiga ou margarina, sal, fermento em pó, com recheio de queijo muçarela ou queijo de preferência, pode conter temperos a gosto (salsinha, cebola, alho...) massa leve, aerada e crocante por fora, macia por dentro, de cor dourada. Recheio queijo derretido e cremoso, frito.	Un	7.800,00	1,65	12.870,00
07	Pão de queijo – é composto de polvilho azedo ou doce, queijos, ovos, leite, óleo ou manteiga, sal. Com uma textura crocante por fora e macio por dentro, com uma consistência elástica e arejada, sabor levemente salgado, com um aroma irresistível de queijo derretido. Assado.	Un	3.500	2,66	9.310,00
08	Empadinhas – é um salgado composto por farinha de trigo, ovos, sal, margarina. Massa: Firme, delicada e quebradiça, de cor dourada ou branca. Recheio: Saboroso e suculento, com uma mistura equilibrada de ingredientes e temperos.	Un	5.500	3,50	19.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	Variedade de recheios possíveis, como frango desfiado, carne moída, queijo, entre outros. Temperos e condimentos conforme o recheio escolhido, como cebola, alho, salsinha.				
09	Pastel assado – é um salgado composto Farinha de trigo, Água, Sal, Óleo vegetal ou azeite. Massa: Crocante por fora e macia por dentro, com uma textura levemente mais densa do que a massa de pastel frito. Recheio: Saboroso e suculento, com uma combinação equilibrada de ingredientes e temperos. Variedade de recheios possíveis, como carne moída, frango desfiado, queijo, presunto, palmito, espinafre, entre outros. Temperos e condimentos conforme o recheio escolhido, como cebola, alho, salsinha.	Un	7.500	2,55	19.125,00
TOTAL					126.555,00

LOTE 02 - PANIFICADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sanduíche natural – composto por pão de forma fatiado inteiro, presunto, queijo, alface, tomate e orégano.	Un	300	6,83	2.049,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

02	Grostoli salgado – é salgado composto por Farinha de trigo, Ovos, Manteiga ou gordura vegetal, Sal, Água ou leite. Textura: Crocante por fora e macia por dentro, com uma consistência leve e aerada. Sabor: Delicadamente salgado, realçado por temperos e condimentos. Frito ou assado.	Kg	100	39,50	3.950,00
03	Cuca – é composto por ovos, farinha de trigo, manteiga, açúcar, leite e fermento em pó.	Un	300	16,50	4.950,00
04	Grostoli fofo – o grostoli fofo é uma versão macia e aerada da tradicional receita açúcar, sal, manteiga derretida, leite, baunilha, (opcional) farinha de trigo, fermento em pó e açúcar de confeiteiro para polvilhar.	Kg	100	39,66	3.966,00
TOTAL					14.915,00

LOTE 3 DOCES

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Brigadeiro – é um docinho composto de leite condensado, achocolatado, margarina e chocolate granulado para cobertura. Os ingredientes são cozidos em fogo baixo até a mistura atingir uma consistência firme, capaz de ser moldada em pequenas bolinhas	Un	6.300	1,60	10.080,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

02	Beijinhos – é um docinho composto de leite condensado, coco ralado e manteiga, cozidos até obter uma consistência firme e moldados em pequenas bolinhas. A textura dos beijinhos é macia e cremosa por dentro, com um sabor doce e agradável de coco. Eles são frequentemente servidos em forminhas de papel colorido, tornando-os uma adição decorativa em mesas de sobremesas em festas.	Un	6.300	1,60	10.080,00
03	Cajuzinhos – é um docinho composto de como amendoim torrado e moído, leite condensado, manteiga e chocolate em pó. Para preparar cajuzinhos, os ingredientes são misturados até formar uma massa homogênea. Em seguida, essa massa é moldada em pequenas porções, geralmente em formato de caju, e passada no açúcar cristal ou em uma mistura de açúcar cristal com chocolate em pó, conferindo uma camada crocante e saborosa por fora.	Un	6.300	1,60	10.080,00
TOTAL					30.240,00

LOTE 4 BEBIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerantes - São bebidas carbonatadas e geralmente	Un	1.250	13,26	16.575,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	adoçadas, que vêm em uma variedade de sabores e estilos. Os refrigerantes são frequentemente classificados em várias categorias com base em seus sabores, incluindo coca-cola, limão-lima, laranja, framboesa, uva, entre outros. Litros pet composto de 2 litros.				
02	Sucos - bebidas refrescantes feitas a partir do líquido extraído de frutas ou vegetais frescos. Eles são populares por sua variedade de sabores. Os sucos podem ser classificados em diferentes categorias, como sucos de frutas cítricas (como laranja, limão e lima), sucos de frutas tropicais (como abacaxi, manga e maracujá), sucos de frutas vermelhas (como morango, framboesa). Embalagem 1,5 litros	Un	1.000	23,00	23.000,00
03	Água mineral - é uma bebida natural que é extraída de fontes subterrâneas e é conhecida por sua pureza e composição mineral única. Algumas águas minerais são naturalmente efervescentes. Embalagem de 500 ml.	Un	1.000	3,70	3.700,00
TOTAL					43.275,00

LOTE 5 ALMOÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO CARDÁPIO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10 tipos de saladas (tomate, alface, repolho, pepino, beterraba, cenoura, almeirão, couve flor, brócolis, chuchu). Carne de porco Carne de frango Batata doce caramelizada Frutas 2 tipos (a combinar). Mandioca Arroz branco Macarrão Maionese Pão	Un	4.000	48,33	193.320,00
TOTAL					193.320,00

LOTE 06 – ALMOÇO ITALIANO

ITEM	DESCRIÇÃO CARDÁPIO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Polenta Radiche coti Macarrão Carne de porco frita Fortaia Arroz Salame Nhoque Queijo Farrofa 7 tipos de salada	Un	2.000	77,66	155.320,00
TOTAL					155.320,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

LOTE 07 - BOLO

ITEM	DESCRIÇÃO CARDÁPIO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolo – é composto por farinha, açúcar, ovos, leite e fermento, ele possui uma textura macia e um sabor caseiro irresistível, com cobertura. Pode ser servido puro ou acompanhado de coberturas leves, como uma camada de açúcar de confeiteiro ou calda de chocolate. Sua versatilidade permite variações com frutas, especiarias ou até mesmo versões recheadas.	Kg	400	34,30	13.720,00
02	Bolo Recheado – camadas macias e úmidas de massa, ele recebe um recheio generoso, que pode variar entre cremes, ganaches, frutas ou doces clássicos, como brigadeiro e doce de leite. A combinação entre massa e o recheio cria uma experiência irresistível, equilibrando doçura e suavidade. Para finalizar, ele deve ser coberto com chantully, glacê, chocolate ou até uma decoração especial. O bolo deve ser servido em embalagem plástica de 200 ml com tampa medidas aproximadas de 10,7x10,7x4,7, sendo que o pedaço deve	Kg	1.200	46,66	55.992,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	preencher todos o espaço interno. E deverá vir acompanhado de garfo plástico				
TOTAL					69.712,00

LOTE 08 – MARMITAS

ITEM	DESCRIÇÃO CARDÁPIO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Marmita composta por feijão, arroz, macarrão, 1 tipo de legume cozido, 2 tipos de carne, ovo, 2 tipos de comidas quentes, variadas. Sendo a marmita de 1 kg e mais marmita com saladas de 3 tipos variados de 500g.	Un	3.000	28,00	84.000,00
TOTAL					84.000,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 717.337,00 (setecentos e dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais)

2.1. Foi analisado o catálogo eletrônico de padronização, mas não foi atendido o item.

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. Este contrato/ata terá validade de 01 (um) após a data de assinatura, ano podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar nº 021/2025.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Os salgados, doces, bolos, panificados, almoços, marmitas e bebidas detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais.

5.2. Tendo em vista atender à demanda das Secretarias Municipais, faz-se necessário a abertura do processo para a contratação de empresa para fornecimento de salgados, doces, bolos, panificados, almoços, marmitas e bebidas para atender eventos realizados nas Secretarias mencionadas acima, eventos como: dia da mulher, dia das mães, almoço para idosos, almoços ou jantares de dia do município, palestras, campanhas de prevenção, mobilização, capacitação entre outros.

5.3. Destaca-se que os serviços objetos deste estudo, deverão ser servidos em local designado pelo departamento solicitante, conforme necessidade solicitada pela Secretaria.

5.4. A contratada deverá oferecer os serviços para os eventos que serão agendados e comunicados, sendo informado a quantidade de pessoas em cada serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

5.5. Vale ainda considerar que o serviço a ser contrato, não é atividade fim do órgão, portanto não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido existe vantajosidade na terceirização do serviço.

5.6. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos do domicílio ou sede da licitante:

6.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

6.1.5. Prova de Regularidade para com FGTS;

6.1.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.1.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

6.3.1 *Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

7.2. A contratada deverá oferecer salgados, doces, bolos, panificados, almoços, marmitas e bebidas para os eventos que serão agendados e comunicados, sendo informado a quantidade de pessoas em cada serviço.

7.3. Os eventos poderão ser realizados em qualquer horário do dia.

Para o lote 01 – Salgados

- Os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.
- Os mesmos deverão entregues, o mais próximo possível da hora agendada, para que os mesmos ainda se encontrem quentes.
- Os mesmos deverão ser entregues em bandejas, podendo ser de papelão.

Para o lote 02 – Panificados

- Os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.
- Os mesmos deverão ser entregues em bandejas, podendo ser de papelão.

Para o lote 03 - Doces

- Os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.
- Os mesmos deverão entregues, o mais próximo possível da hora agendada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- Os mesmos deverão ser entregues em bandejas, podendo ser de papelão
- Os mesmos deverão estar acondicionados em forminhas próprias.

Para o item 04 - Bebidas

- Os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.
- Os mesmos deverão ser entregues, o mais próximo possível da hora agendada.
- Os mesmos deverão ser entregues gelados, pronto para o consumo.

Para o item 05 e 06 – Almoço

- Os mesmos deverão ser entregues/servidos, no local e horário designado pela secretaria solicitante.
- Os mesmos deverão ser entregues/servidos, conforme o cardápio escolhido.
- Os mesmos deverão ser entregues/servidos em quantidade suficientes, conforme a confirmação pela secretaria solicitante do número de participantes.
- A empresa vencedora é responsável pelo preparo dos alimentos, devendo o município fornecer local adequado para o preparo dos mesmos, no local deve conter fogão industrial, geladeira, mesa e pia.
- A empresa é responsável por todos os itens necessários ao preparo e para servir os alimentos, como panelas, bacias, refratários pegadores, colheres gás de cozinha, lenha, carvão e espetos.
- Não é de responsabilidade da empresa, a montagem do local onde será servido o buffet.
- Não é de responsabilidade da empresa, os pratos e talheres que serão usados pelas pessoas participantes.

Para o lote 07 – Bolos

- Os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.
- Os mesmos deverão ser entregues, o mais próximo possível da hora agendada.
- Os mesmos poderão ser entregues inteiros, ou em pedaços já acondicionados em pote plásticos, com garfo para consumo.

7.4. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de registro de preço, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

8.1. O Contratante obriga-se a

- a) Prestar as informações necessárias para melhor execução dos serviços por conta da contratada.
- b) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Autorização de Fornecimento ou Contrato;
- c) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- d) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
- e) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos pneus, câmaras de ar e protetores;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O Município pagará ao Contratado o valor de devido em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável e juntamente com os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS. Deverá constar na nota fiscal o número do Edital à que se refere.

§ 1º O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

§ 2º O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

§ 3º O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.

§ 4º Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

10 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1 – A modalidade será pregão na forma eletrônica de licitação

10.2 – A forma de julgamento será menor preço por lote.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento de 2025, na pasta da Secretaria solicitante, com recursos próprios.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12. Conforme o item 7 do edital.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será solicitado garantia contratual para este objeto

Novo Horizonte/SC, em 27 de junho de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Marcia Nicola Franchini
Secretarias Municipal de Assistência Social

Odair Morona
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

José Carlos Barzan
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cacilandro Pandini
Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Sandra Mara da Silva Borches
Departamento de Esportes

Vanessa Bratti Giombelli
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rogério Acácio Mascarello
Secretario de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por
seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final
subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do
edital e processo em referência, QUE:

- a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Novo Horizonte/sc ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i)** DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO IV
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF – _____

Nome da Proponente
CNPJ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone(____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2024 instaurado pelo Município de Novo Horizonte/SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em _____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/ 2025.

No dia / /2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.115-0001-87, com sede administrativa localizada na Rua José Fabro, 01, Centro, Município de Novo Horizonte/SC, neste ato representado pelo Sr(a) NAUDIR JOSÉ CADORE, e, doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação __/2025 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestação de serviços de Coffee Break, almoços, bebidas e frutas, para os eventos do Município de Novo Horizonte/SC.

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a O objeto deste processo licitatório é seleção de propostas para a contratação de empresa especializada, sob demanda, para fornecimento de salgados, doces, bolos, panificados, almoços, marmitas e bebidas, para os órgãos os eventos do Município de Novo Horizonte/SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VI unitário	VI total



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Licitações e Compras denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo II, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo II, Termo de Referência do Edital.

7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo II, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Município pagará ao Contratado o valor de devido em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável e juntamente com os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS. Deverá constar na nota fiscal o número do Edital à que se refere.

§ 1º O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

§ 2º O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

§ 3º O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.

§ 4º Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: licitacao@novohorizonte.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – Advertência;

V - Multa de 10%;

VI - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

VI - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VII - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VIII - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Para aplicação das sanções:

III – do inciso II do item 10.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

IV – do incisos III e IV do item 10.1:

g) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

h) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

i) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

j) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

k) A sanção prevista no inciso IV do item 10.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

l) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

10.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal. (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou paraprovocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 10.2. (art. 162 da Lei nº 14.133/2021)

10.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente. (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

VI - Pagamento da multa;

VII - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

VIII - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IX - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável. (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. Este contrato/ata será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- II -** Página do Município de Novo Horizonte/SC (www.novovohorizonte.sc.gov.br);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo de Pregão na forma eletrônica nº 011/2025, homologado em 00/00/2025.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A decisão sobre o reequilíbrio econômico financeiro se dará em até 10 dias após o pedido

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO

14.1. Não será exigido garantia

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

15.1. Não se aplica

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO

16.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

17.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.4. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

18.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
- d) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- e) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- f) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- g) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- h) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.9 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)LGPG)

19.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

19.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

19.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

19.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 2.867/2022, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

19.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

19.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

19.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

19.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

19.10. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

19.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

19.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

19.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19.16. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

19.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19.18. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

20.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

Assinaturas

Naudir José Cadore
Prefeito Municipal

Nome da Empresa Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO VII

PROPOSTA

ITEM	DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)